



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Processo de Compras nº 042/2024

Data de abertura: 16/09/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Sumidouro, para atendimento da Resolução Legislativa Nº 631, de 12 de Agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização para a criação e manutenção de perfil oficial da Câmara Municipal de Sumidouro em redes sociais.

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos serão: 01 smartphone e 01 suporte tripé para celular.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos a serem adquiridos serão usados para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores, atendendo assim ao princípio constitucional da publicidade.

2.2. A aquisição de um smartphone permitirá a transmissão ao vivo das sessões da Câmara, em alta resolução de imagem e em boa qualidade sonora. A aquisição do suporte tripé será necessária para o posicionamento do smartphone que fará a transmissão nas redes sociais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR ESTIMADO
01	SMARTPHONE ANDROID Memória interna: 256 GB; Memória RAM instalada: 8 GB ou mais; Android 14; Processador Octa-Core de 2.4 GHz; Tela AMOLED mínimo de 6,5"; Câmera traseira de 50 megapixels; grau de proteção IP 67; Tecnologia 5G; Bateria de 5000 mAh ou mais; Com carregador de fábrica; Com 4 atualizações de sistema operacional Android futuras; Produto novo na caixa original.	01	R\$ 1.760,51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

02	SUPORE TRIPÉ PARA CELULAR COM REGULAGEM Material: alumínio; regulagem de altura: até 1,80 metro ou mais; compatível com smartphone de 6,5” ou mais.	01	R\$ 144,65
----	--	----	------------

3.1. A seleção das melhores propostas será POR ITEM nesta dispensa de licitação, e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega será imediata e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.

4.1.2. A entrega realizar-se-á no prazo previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, artigo 6º, X:

“compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

4.2. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelo telefone (22) 2531-1394, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

5.2. A data para o envio de propostas será publicada no site da Câmara Municipal no endereço <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

5.3. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

- 6.1 O fornecimento do produto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 6.3 O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de propostas.
- 6.4 Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o e-mail supracitado, independente de resposta do licitante.
- 6.5 Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.
- 6.6 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 A contratada deve cumprir o prazo de fornecimento dos produtos conforme os itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.
- 7.3 Os produtos deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.
- 7.3.1 Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 7.4 Os produtos entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras e limpas e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Guia de Solicitação de Propostas.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1 A garantia consiste na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência e na Guia de Solicitação de Propostas sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 8.2 O prazo de garantia para os produtos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, devidamente registrado e datado pelo servidor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

8.2.1. Caso não seja registrado o recebimento provisório, a data da emissão da Nota Fiscal servirá como referência para o início da garantia.

8.3 A garantia ficará a cargo da contratada e não da fabricante do produto.

8.4 O prazo para a substituição dos produtos defeituosos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal à contratada a respeito do defeito.

8.4.1 O prazo de que fala o item 8.4 poderá ser reduzido à dois terços em caso de necessidade da Câmara Municipal, o que será informado formalmente a contratada.

8.5 A Câmara não aceitará produtos retificados no cumprimento da garantia; apenas aceitará produtos novos.

8.6 Qualquer tentativa de burlar o que exige o item 8.5 ensejará abertura de processo para punição da contratada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

8.7. Os produtos que não corresponderem às especificações deste Termo de Referência e a Guia de Solicitação de Propostas, não será recebido provisoriamente, devendo ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme os critérios do item 8, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta dispensa de licitação, o prazo máximo será de até 30 (quinze) dias corridos.

9.4.1 O recebimento definitivo não isenta a contratada de cumprir a garantia do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega a contratada.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

12.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

12.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

12.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

12.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

12.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

12.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e posteriores alterações;

12.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 17 de Setembro de 2024.

Wallace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 27 de Setembro de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.***